


RECEBIDO EM

10/05/22


Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 026 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 026/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA.*

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de Termo de Fomento, à **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA**, a serem utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com o **Projeto Espaço Gestão** no ano de 2022.

Destacamos que o pleito foi aprovado pelo Município.

Cabe destacar que a JCI é uma Organização da Sociedade Civil, atuante e há anos vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, tendo desenvolvido o mesmo Projeto em anos anteriores.

O evento objeto do Plano de Trabalho proposto é de grande relevância para os empresários, estudantes e comunidade em geral, destacando-se pelo elevado nível, levando ao conhecimento da gestão de negócios empresariais, novas práticas de gestão, agronegócios, empreendedorismo, sustentabilidade e responsabilidade social.



Neste ano de 2022 será realizado de 06 a 09 de agosto, durante a realização da Semana do Município e a EXPOTAPEJARA a fim de implementarmos uma grande retomada de atividades comunitárias e sociais pós-pandemia.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria, pela sua importância comunitária, educacional e social aos munícipes tapejarenses e da região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos nove dias de mês de maio de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 026/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.783.192/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n.º 1050, nesta cidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho proposto.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com a realização do PROJETO ESPAÇO GESTÃO, que acontecerá nos dias 06 e 09 de agosto de 2022, no Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto.


§ 2.º As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 08.01.22.661.0115.1.040.3.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos, até 31 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos....


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome do Projeto: ESPAÇO GESTÃO 2022			
Órgão/Entidade Proponente JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA			C.N.P.J. 90.783.192/0001-42
Endereço RUA DO COMÉRCIO, 1050 - CENTRO			
Cidade TAPEJARA	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone 54 99977 1694
Email tapejara@jci.org.br			
Conta Corrente 56066-9	Banco SICREDI	Agência 0268	Praça de Pagamento TAPEJARA
Nome do Responsável pelo Projeto JOÃO CLAUDIO MORO			C.P.F. 017.969.340-97
C.I./Órgão Expedidor	Cargo PRESIDENTE		Função PRESIDENTE
Endereço Linha Maschio , n° 833, Água Santa-RS			C.E.P. 99.965-000

2 – OUTROS PARTICÍPES

Nome S/N	CNPJ/CPF	E.A
Nome do responsável	FUNÇÃO	CPF
CI/Órgão expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	CEP



3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

<p>Título do Projeto</p> <p>Auxílio financeiro para custeio das atividades do Projeto Espaço Gestão 2022.</p>	<p>Período de Execução</p>	
	<p>Início</p> <p>30.05.2022</p>	<p>Término</p> <p>10.10.2022</p>
<p>Identificação do Objeto:</p> <p>O Espaço Gestão Tapejara é um projeto oficial da semana do município, que acontece a cada dois anos, intercalado com a Expo Tapejara. São três noites focadas em palestras para a comunidade local e regional, com temas na área de empreendedorismo, agronegócio, gestão, responsabilidade social. No ano de 2022 acontecerá a sexta edição do evento.</p> <p>O objetivo deste projeto é:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar aos empresários, estudantes e comunidade em geral um evento de alto nível, proporcionando o acesso à cultura, ao conhecimento da gestão dos negócios empresariais, bem como inspirando às novas práticas de gestão, agronegócios, empreendedorismo, sustentabilidade e responsabilidade social. • Promover a união e integração entre entidades de classe e poder público, com vistas ao desenvolvimento regional empresarial e das pessoas; • Incluir na semana do município, e tornar tradicional, um evento voltado ao público empresarial, intercalando com a Expo Tapejara. Neste ano, extraordinariamente, realizando-se em conjunto com a Expo Tapejara. 		
<p>Justificativa da Proposição:</p> <p>Justificamos o projeto por Tapejara/RS estar localizada em uma região em franco desenvolvimento econômico e de forma acelerada, nos tornando a nível Estadual o 8º Município com o melhor crescimento econômico. Não existe na região um evento de tão alto nível concentrado nessa área de cursos, palestras e workshop, logo, a qualidade do evento, organização e custos são seus grandes diferenciais.</p>		

Público alvo:

Empresários, estudantes, produtores rurais e comunidade em geral de Tapejara; regiões Norte, Nordeste e Alto Uruguai;

Estimativa de 500 a 700 pessoas por dia.

Metodologia:

Data para realização do evento: 06 a 09 de agosto de 2022 (Semana do Município).

A programação será voltada para os principais pilares: Negócios, Empreendedorismo, Agronegócios, Impacto Social e Conhecimento. A programação será realizada no Parque Municipal de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto – Tapejara/RS, que contará com infraestrutura de auditório junto à Expo Tapejara.

A estimativa de público é da Expo, onde estará acontecendo em conjunto com o Espaço Gestão, é de 80 mil visitantes entre os dias de realização do projeto.

A gestão e organização do evento é realizada pela entidade JCI Tapejara, proponente deste projeto, com a parceria da ACISAT, Expo Tapejara e Prefeitura Municipal, e de voluntários destas entidades.

Local:

Parque de Eventos Ângelo Eugênio Dametto – Tapejara/RS

ryi Coube Av

Junior Chamber International Tapejara

Sede JCI Tapejara - Rua do Comercio, 1050- Bairro Centro – Tapejara-RS CEP: 99950-000
E-mail: tapejara@jci.org.br

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificações	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Quantidade		
	1ª	Palestras e painéis	Conforme contratações		30.05.2022	09.08.2022
	2ª	Marketing e comunicação	Conforme contratações		30.05.2022	09.08.2022
	3ª	Iluminação e Sonorização	Conforme contratações		30.05.2022	09.08.2022

5– PLANO DE APLICAÇÃO: (previsão de gastos).

Código	Despesa	Cedente Prefeitura	Proponente Espaço Gestão	Total
	Palestras e painéis	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	
	Marketing e comunicação	R\$ 5.000,00		
	Iluminação e Sonorização	R\$ 10.000,00		
	TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
CONCEDENTE**

META	1ºMÊS - Mar	2ºMÊS - Abr	3ºMÊS - Mai	4ºMÊS - Jun	5ºMÊS - Jul	6ºMÊS - Ago
			R\$15.000,00		R\$15.000,00	
META	7ºMÊS	8ºMÊS	9ºMÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1ºMÊS - Mar	2ºMÊS - Abr	3ºMÊS - Mai	4ºMÊS - Jun	5ºMÊS - Jul	6ºMÊS - Ago
					R\$3.000,00	
META	7ºMÊS	8ºMÊS	9ºMÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final: até o dia 10.11.2022 (90 dias após o término da vigência do TERMO DA PARCERIA).

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara/RS, 20 de abril de 2022.

ESPAÇO GESTÃO 2022



Junior Chamber International Tapejara

Sede JCI Tapejara - Rua do Comercio, 1050- Bairro Centro - Tapejara-RS CEP: 99950-000

E-mail: tapejara@jci.org.br

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

Tapejara – RS, 20 de abril de 2022.

rylooui lw

Junior Chamber International Tapejara

Sede JCI Tapejara - Rua do Comercio, 1050- Bairro Centro – Tapejara-RS CEP: 99950-000

E-mail: tapejara@jci.org.br

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ____/2022.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A JUNIOR CHAMBER
INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, a **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 90.783.192/0001-42, estabelecida na Rua do Comércio, 1050, no Município de Tapejara, neste ato representado por seu presidente, **João Claudio Moro**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 1060502687, CPF sob o n.º 017.969.340-97, doravante denominada **JCI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 007/2022, na Lei n.º, de de de 2022, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas para a realização do **ESPAÇO GESTÃO TAPEJARA 2022**, a ser realizado pela **JCI** no período de maio a outubro de 2022 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da **JCI** a Sra. **VIVIANE BIANCHINI**, portador do CPF n.º 024.782.360-01, a qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento ao Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **JCI**, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 2(duas) parcelas, sendo a primeira em maio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a segunda no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em julho do corrente ano, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2022, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

08. 01. Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

08. 01.22. Indústria

08. 01.22.661. Promoção Industrial

08. 01.22.661.0115. Apoio à Indústria e Comércio

08. 01.22.661.0115.2137. Realização do Espaço Gestão

3.3.3.50.41.00.00.00. – Contribuições R\$ 30.000,00

(Recurso: 0001 - LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos à **JCI**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **JCI** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente à **JCI** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **JCI** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das



penalidades a que se sujeita a **JCI** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

h) apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **JCI**;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **JCI** a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete à **JCI**:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será **JOÃO CLAUDIO MORO**, presidente da **JCI** Tapejara.

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **JCI** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e

situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a apresentação da Prestação de Contas final, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **JCI**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **JCI** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **JCI**, vinculada ao objeto, na Agência n.º 0268, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 56066-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela **JCI** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A **JCI** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **JCI** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **JCI** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a **JCI**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 2022 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2022, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar e concluir que o seu objeto foi



executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a JCI se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de maio a outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à JCI:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do

MUNICÍPIO;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;



- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:
 - 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;
 - 4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de maio de 2022.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

.....
Presidente da Junior Chamber International Tapejara

Testemunha: 1. _____ 2. _____



REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com a **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas das atividades e eventos do **ESPAÇO GESTÃO TAPEJARA 2022**, a serem repassados conforme Plano de Trabalho e documentos inclusos.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

A **JCI TAPEJARA** formalizou pedido de repasse de recursos para atendimento de parte de despesas de custeio com a realização do **ESPAÇO GESTÃO TAPEJARA 2022**.

Anexo ao pedido encontra-se o Plano de Trabalho com a identificação do objeto e as justificativas, além do cronograma de desembolso, dentre outros tópicos necessários ao entendimento da proposição. Pedido protocolado sob n.º 2180/2022, acompanhado da documentação da entidade, declarações pertinentes à Lei n.º 13019/2014, relação de membros da diretoria da entidade e negativas.

O Espaço Gestão visa disponibilizar aos empresários, estudantes e comunidade em geral um evento de alto nível, proporcionando o acesso à cultura, ao conhecimento da gestão dos negócios empresariais, bem como inspirando às novas práticas de gestão, agronegócios, empreendedorismo, sustentabilidade e responsabilidade social. Ainda, visa promover a união e integração entre entidades de classe e poder público, com vistas ao desenvolvimento regional empresarial e das pessoas.

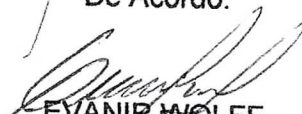
Ao longo das cinco edições já realizadas do evento, o Município foi parceiro da JCI Tapejara visando agregar conhecimento e cultura para toda a comunidade local e regional.

Tapejara- RS, 03 de maio de 2022.


MARCIO CANALI

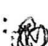
Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SMDIC

De Acordo.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

PROTOCOLO Nº 2383

Data: 03/05/22

Ass.: 



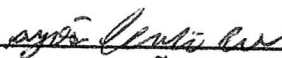
Exmo Sr. Prefeito Municipal de Tapejara
EVANIR WOLFF

A JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA, vem a presença de V.S.^a solicitar recurso para realização da Espaço Gestão 2022 no período de 06 à 09 de agosto de 2022.

Para tanto segue em anexo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos recursos para apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos de contarmos com Vossa colaboração deste grande evento nos colocamos ao Vosso inteiro dispor.

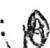
Atenciosamente,



JOÃO CLAUDIO MORO
CPF nº: 017.969.340-97

PROCOLO N° 2180

Data: 26/04/22

Ass.: 

Junior Chamber International Tapejara

Sede JCI Tapejara - Rua do Comercio, 1050- Bairro Centro - Tapejara-RS CEP: 99950-000
E-mail: tapejara@jci.org.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.783.192/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1982
NOME EMPRESARIAL JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJUTAP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **08:59:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/347

Dados do Contribuinte

Razão Social: JUNIOR CHAMBER INTERNAT. JCI TAPEJARA
CNPJ: 90.783.192/0001-42
Endereço: RUA DO COMERCIO, 1050
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99995-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 3685

Certidão emitida em: 16/02/2022

Com validade até: 17/05/2022

Data impressão: 16/02/2022 - 11:12

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS

Fone/Fax: (54)33444700



Certidão de Situação Fiscal nº **0019443026**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **90.783.192/0001-42**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029435612**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Prefeitura de Tapejara/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/745

Dados do Contribuinte

Razão Social: JUNIOR CHAMBER INTERNAT. JCI TAPEJARA
CNPJ: 90.783.192/0001-42
Endereço: RUA DO COMERCIO, 1050
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99995-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 9106

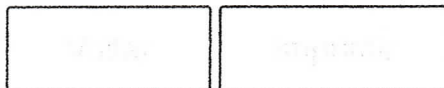
Certidão emitida em: 22/04/2022

Com validade até: 21/07/2022

Data impressão: 22/04/2022 - 11:38

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.783.192/0001-42

Razão Social: CAMARA JUNIOR DE TAPEJARA

Endereço: R DO COMERCIO 1050 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040402121347744743

Informação obtida em 22/04/2022 11:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.783.192/0001-42

Certidão nº: 12570784/2022

Expedição: 22/04/2022, às 11:41:32

Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.783.192/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA
CAJUTAP

Conselho Diretor 2022 e Conselho Fiscal 2022

Nome: João Claudio Moro | **Cargo:** Presidente
CPF: 017.969.340-97 | **RG:** 1060502687 | **Órgão expedidor:** SJS | **Nacionalidade:** Brasileiro
Endereço: Água Santa/RS, Linha Maschio, n 833, Interior, CEP 99965-000
Estado Civil: Solteiro | **Profissão:** Agricultor | **Data de Nascimento:** 06/10/1986
E-mail: joaoclaudiomoro@gmail.com

Nome: Viviane Bianchini | **Cargo:** Tesoureira
CPF: 024.782.360-01 | **RG:** 4099359194 | **Órgão expedidor:** SJS | **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Tapejara, Rua Luís Costa, n 272, apto 501, Centro, CEP 99950-000
Estado Civil: Solteira | **Profissão:** Arquiteta e Urbanista | **Data de Nascimento:** 20/11/1995

Nome: Rafael Sager Lucion | **Cargo:** Secretário
CPF: 032.127.120-31 | **RG:** 2119214704 | **Órgão expedidor:** SSP | **Nacionalidade:** Brasileiro
Endereço: Tapejara/RS, Rua Eugênio Felini, n 531, Bairro Sol Nascente, CEP 99950-000
Estado Civil: Solteiro | **Profissão:** Publicitário | **Data de Nascimento:** 02/06/1998


Nome: Isadora Roman Marsiglio | **Cargo:** Presidente Anterior
CPF: 045.633.491-27 | **RG:** 6102428254 | **Órgão expedidor:** SSP | **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Tapejara/RS, Avenida Sete de Setembro, n 1000, apto 904, Centro, CEP 99950-000
Estado Civil: Solteira | **Profissão:** Arquiteta e Urbanista | **Data de Nascimento:** 01/05/1995

Nome: Adriano Langaro | **Cargo:** Conselho Fiscal [1]
CPF: 009.174.050-99 | **RG:** 3105426286 | **Órgão expedidor:** SJS | **Nacionalidade:** Brasileiro
Endereço: Tapejara/RS, Rua Coronel Lolico, n 625, Centro, CEP 99950-000
Estado Civil: Solteiro | **Profissão:** Empresário | **Data de Nascimento:** 25/02/1992

Nome: Élton Schneider Kessler | **Cargo:** Conselho Fiscal [2]
CPF: 030.800.330-60 | **RG:** 2098985324 | **Órgão expedidor:** SJS | **Nacionalidade:** Brasileiro
Endereço: Tapejara/RS, Rua Luiz Costa, n 272, apto 501, Centro, CEP 99950-000
Estado Civil: Solteiro | **Profissão:** Comerciante | **Data de Nascimento:** 07/07/1993

Nome: Lucas Munhoz da Costa | **Cargo:** Conselho Fiscal [3]
CPF: 023.791.780.70 | **RG:** 2079504631 | **Órgão expedidor:** SJS | **Nacionalidade:** Brasileiro
Endereço: Tapejara/RS, Rua Egídio Scatola, n 240, apto 612, Bairro São Paulo, CEP 99950-000
Estado Civil: Solteiro | **Profissão:** Auxiliar de Escritório | **Data de Nascimento:** 13/06/1992

Nome: Danubia Bortolini | **Cargo:** Suplente Conselho Fiscal
CPF: 017.849.920-03 | **RG:** 1096614399 | **Órgão expedidor:** SJS | **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Tapejara/RS, Rua Arthur Ferreira Filho, n 311, Centro, CEP 99950-000
Estado Civil: Solteira | **Profissão:** Vendedora | **Data de Nascimento:** 19/12/1990



João Claudio Moro

Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1877037618

JANICE ROMAY MARRIJO

RG: 410742214 SSP/RS
 CPF: 048.653.481-27 01/02/1998
 NOME: ROMAYON MARRIJO
 VARIANTE REGIME REGIM

DATA REGISTRO: 06/05/2024
 DATA VALIDAÇÃO: 03/09/2014

Janice Romay Marrijo

LOCAL: EXPEDIENTE, RS
 DATA EMISSÃO: 27/03/2018

[Assinatura]

RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARRÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOAO CLAUDIO MORD

RG: 106020287 SSP/RS
 CPF: 017.265.340-97 06/10/1966
 NOME: MORD
 IVONE MARIA FELINI MORD

DATA REGISTRO: 03/05/2009
 DATA VALIDAÇÃO: 04/03/2009

João Claudio Mord

LOCAL: EXPEDIENTE, RS
 DATA EMISSÃO: 21/05/2018

[Assinatura]

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2170216575

EDSON ELZEIRA DE COSTA

RG: 003.928.799-76 05/04/1958
 NOME: EDSON ELZEIRA DE COSTA
 NOME DE BAPTIZADO: EDSON DE COSTA

DATA REGISTRO: 10/10/2025
 DATA VALIDAÇÃO: 07/10/2025

[Assinatura]

RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARRÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RAFAEL EDSON LACION

RG: 21921704 SSP/RS
 CPF: 032.127.430-31 09/04/1980
 NOME: LACION
 EDUARDETE CATARINA SAZEN LACION

DATA REGISTRO: 01/07/2021
 DATA VALIDAÇÃO: 10/12/2016

Rafael Edson Lacion

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS
 DATA EMISSÃO: 01/07/2021

[Assinatura]

RIO GRANDE DO SUL

- E S T A T U T O -

Alteração Estatutária - em atendimento às regras do Código Civil de 2002, Lei 9.790/99 (OSCAPI) e Decreto 3.100, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 06/07/2005.

Parte I

Da denominação, sede e duração.

Artigo 1º - A Junior Chamber Internacional Tapejara - JCI Tapejara, anteriormente denominada Câmara Jovem Tapejara - CAJUTAP, doravante denominada **CAPÍTULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00783192/000142 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem duração por tempo indeterminado, constituída nos termos da Lei 9.790/99, regulamentada pelo Decreto 3.100/99, com sede no município de Tapejara, na Rua do Comércio, nº 1050, Cep 89950-000.

Parte II

Da Finalidade e Propósitos

Artigo 2º - A finalidade e propósitos do **CAPÍTULO**, serão de contribuir para o progresso mundial proporcionando às pessoas jovens a oportunidade de desenvolver a capacidade de liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o comprometimento necessários para criar mudanças positivas, através das seguintes atividades:

- a) Coordenação das atividades dos membros para alcançar esses objetivos;
- b) Promoção da educação de jovens líderes dos vários geográficos da ONM;
- c) Promoção do conceito da interdependência universal;
- d) Promoção de atividades de enriquecimento cultural e educacional;
- e) Promoção da assistência social;
- f) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- g) Promoção gratuita da educação;
- h) Promoção gratuita da saúde;
- i) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- j) Promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, mobilizações e campanhas educativas e ambientais voltadas ao desenvolvimento sustentável;
- k) Promoção do voluntariado;
- l) Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- m) Promoção e experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- n) Promoção da ética, da paz, do diálogo, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- o) Promoção de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e disseminação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- p) Debate nos problemas da comunidade, buscando e promovendo realizações referentes à participação cívica, moral, cultural e econômica da comunidade local, regional, nacional e internacional.

Junior Chamber International Tapejara

Rua do Comércio, nº 1050 - Tapejara - Fone: (41) 3333-1050

Parágrafo Sexto: No desenvolvimento de suas atividades, o **CAPÍTULO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Parte III Dos Membros

Artigo 3 - A afiliação individual estará aberta a pessoas jovens de ambos os sexos e de boa idoneidade moral, desde que preencham os requisitos deste Estatuto e do Manual de Normas do **CAPÍTULO**.

Artigo 4 - O **CAPÍTULO** manterá limite de idade de não menos de dezoito (18) anos de idade para o seu membro.

Artigo 5 - Considerar-se-á membro ativo aquele com não mais de quarenta (40) anos de idade.

Parágrafo Único Considerar-se-á exceção ao artigo anterior, o caso do Presidente Anterior que poderá servir na função quando já completo os quarenta anos, por período não superior a 01 (um) ano.

Artigo 6 - A admissão de membros submete-se aos requisitos abaixo, sem prejuízo de outros fixados neste Estatuto ou no Manual de Normas:

I - A proposta deverá ser feita por escrito, em formulário próprio, devendo ser assinado pelo candidato e por um proponente, que deverá ser membro da organização em pleno gozo de seus direitos e que avaliará a idoneidade moral do candidato;

II - O pedido será apresentado à deliberação do Conselho Diretor do **CAPÍTULO**, sendo considerado aceito quando ocorrer deliberação favorável da maioria simples dos seus componentes.

Artigo 7 - São direitos dos membros:

I - ter voz e participação nas Assembleias Gerais e nos eventos do **CAPÍTULO**

II - apresentar trabalhos e sugestões com vistas ao cumprimento das finalidades do **CAPÍTULO**

III - apresentar ou reclamar ao Conselho Diretor, sempre por escrito, matéria de interesse cuja decisão contrária caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com quorum mínimo estabelecido neste Estatuto.

IV - representar junto ao Conselho Fiscal ante a ocorrência de irregularidade, fraude ou desvio de finalidade de que tiver conhecimento.

Parágrafo Único - Somente os membros ativos estarão aptos a emanar voto, propor moções em Assembleias, bem como serem votados para os cargos do Conselho Diretor.

Artigo 8 - São deveres dos membros:

pelo comparecimento consecutivo a três reuniões plenárias se a penalidade for aplicada em função de ausência não justificada às reuniões plenárias



Parte IV
Dos Órgãos Administrativos

Artigo 12 – São órgãos da Administração do CAPÍTULO

I – Assembleia Geral

II – Conselho Diretor

III – Conselho Fiscal

Artigo 13 – A Assembleia Geral será o órgão soberano do CAPÍTULO, e será constituída por todos os membros que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme este Estatuto e o Manual de Normas do CAPÍTULO.

Artigo 14 – Compete a Assembleia Geral

I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto do interesse do CAPÍTULO para os quais for convocada

II – Eleger o Presidente Subsequente, Conselho Fiscal e Conselho Diretor

III – Deliberar sobre a reforma do Estatuto e ou Manual de Normas

IV – Deliberar sobre a extinção do CAPÍTULO

V – Destituir o Conselho Diretor e Conselho Fiscal no todo ou em parte

VI – aprovar e homologar as Contas submetidas anualmente a sua apreciação pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos III e V, é exigido o voto de concordância de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a totalidade dos associados ou com ao menos cinquenta por cento dos membros nas convocações seguintes

Artigo 15 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada duas vezes por ano, em sendo

I – A primeira até 31/03 de cada ano, para discutir, votar e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal

II – A segunda até trinta dias antes da Convenção Nacional da JCI BRASIL, para eleição do Presidente Local para o ano subsequente, eleição do Conselho Fiscal para o ano subsequente e eleição do Conselho Diretor para o ano subsequente.

Artigo 16 – A Assembleia Geral Extraordinária será realizada quando convocada

I – pelo Conselho Diretor

X – Contratar Auditoria Externa

XI – Contratar profissional ou empresa capacitada para gestão contábil do **CAPÍTULO**

Artigo 23 – O Conselho Diretor se reunirá

I – ordinariamente uma vez por mês

II – extraordinariamente sempre que for convocado.

III – as convocações serão realizadas pelo Presidente ou por maioria simples dos membros ativos.

Artigo 24 - Compete ao Presidente

- a) responsabilizar-se pela Gestão e consecução dos objetivos e obrigações sociais e demais disposições deste Estatuto;
- b) presidir as reuniões do Conselho Diretor, reuniões plenárias dos membros e Assembleias Gerais;
- c) representar o **CAPÍTULO** em qualquer situação, judicial ou extrajudicial, ativa ou passivamente;
- d) apresentar informes à Assembleia Geral e ao Conselho Diretor;
- e) Articular parcerias;
- f) Promover a capacitação dos membros;
- g) Planejar a sua sucessão e preparar a continuidade dos projetos;
- h) Zelar pelo desenvolvimento sustentável do **CAPÍTULO**;
- i) Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques de pagamentos, relatórios e contratos

Artigo 25 - Compete ao Presidente Anterior

- a) apresentar o Presidente do **CAPÍTULO** como seu sucessor à sociedade de modo geral e as pessoas de seu networking;
- b) assessorar o Presidente naquilo que lhe for solicitado;
- c) prestar informações sobre qualquer fato ocorrido em sua gestão, dirimindo dúvidas porventura existentes;
- d) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais;
- e) desenvolver os trabalhos em âmbitos que irão concorrer aos prêmios nas Convenções Nacionais, Conferências e Congressos Mundiais;
- f) servir de Assessor Legal do Conselho Diretor, das Reuniões Plenárias e das Assembleias;
- g) resolver questões de procedimentos parlamentares;
- h) zelar para que as Constituições da JCI e do **CAPÍTULO** sejam acatadas em todo momento;
- i) promover a elaboração e reformas do Manual de Normas do **CAPÍTULO**

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente Anterior, o Presidente poderá nomear, com a aprovação dos presentes, um dos membros para assessorar as reuniões do Conselho Diretor, reuniões plenárias dos membros e Assembleias Gerais

Artigo 26 – Compete ao Presidente Subsequente

- a) acompanhar o Presidente do **CAPÍTULO** como seu sucessor em eventos, projetos e solenidades da JCI e em geral;





II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao Conselho Diretor e Assembleias Gerais.

III – requisitar ao Tesoureiro e/ou ao Secretário a qualquer tempo, documentação das operações econômicas e financeiras realizadas pelo **CAPÍTULO**

IV – acompanhar o trabalho de auditores externos independentes.

V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 32 - A – As deliberações do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, reuniões plenárias de membros e Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos membros presentes e quites com as obrigações sociais salvo quorum específico previsto neste Estatuto ou no Manual de Normas.

Parte V Dos Recursos Financeiros

Artigo 33 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **CAPÍTULO** poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação

II – Contratos e acordos firmados com empresas, instituições e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração.

V – Contribuição dos associados

VI – Recebimento de direitos autorais e etc

VII – Serviços prestados a associados e terceiros

VIII – Eventos em geral

Parágrafo Único – O Capítulo não distribui entre os seus associados e possíveis parceiros, conselheiros, diretores ou doadores eventuais de excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas no exercício de suas atividades e toda arrecadação, rendas, auxílios, donativos, contribuições e saldos financeiros serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo beneficente social educacional e assistencial nos termos do art. 14 e seus anexos, combinado com o art. 9º, IV, alínea c, do Código



Artigo 40 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro junto ao Cartório competente.

Parágrafo Único - O Manual de Normas do **CAPITULO** é suplementar ao presente Estatuto, podendo ditar normas complementares desde que não conflitantes com este ou com a legislação em vigor, não havendo necessidade do seu registro

Artigo 41 - Os casos omissos neste Estatuto e não contemplados pelo Manual de Normas serão resolvidos pelo Conselho Diretor

Artigo 42 - Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas do presente Estatuto o Foro da Comarca de Tapejara, pôr mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser

Assinam o presente ato constitutivo estatutário, cuja Ata foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral do dia 06 de julho de 2006, parte integrante do mesmo, o Presidente da Mesa de trabalhos, o Secretário que lavrou a respectiva Ata e, finalmente, o advogado responsável pelo visto, de conformidade com o art. 1º - §2º da Lei Federal nº 8.906/94.

Tapejara, 06 de julho de 2006

Luizimar Corneili
Presidente

Ana Lucia Massello Gussó
Secretária

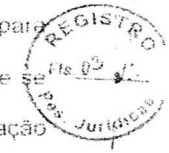
Visto do advogado: *[Assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TAPEJARA - RS
Rua do Comércio, 880 - Tapejara - RS

Verônica Domingues
Oficial

Luiz José Felari
Registrador Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2-72, Fls. 760, do Livro A-3, do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.



- q) Participação individual ou coletiva em programas internos de capacitação para desenvolver o potencial de liderança;
- r) Desenvolvimento de projetos na área educacional, ambiental e cultural que se convertam em melhorias para a comunidade;
- s) Propugnar a consolidação das boas relações entre os povos, pela aproximação dos homens e realização de seus ideais;
- t) Promoção da integração entre os membros do **CAPÍTULO** com os demais membros filiados a JCI;
- u) Promoção de cursos, palestras e outras formas de capacitação;
- v) Fomento ao empreendedorismo e a geração de emprego e renda;
- w) Realização de campanhas de trabalhos voluntários, objetivando arrecadar recursos físicos, humanos, financeiros e levantar fundos para auxiliar na manutenção e concretização dos objetivos assistenciais e das políticas sociais do **CAPÍTULO**, junto as instituições públicas governamentais, entidades e grupos privados, bem como organizações não governamentais (ONG's), nacionais e estrangeiras;
- x) Realização de parcerias e/ou convênios com entidades, grupos, instituições ou organizações governamentais e não governamentais (ONG's) públicas ou privadas, em quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, sejam nacionais ou estrangeiras, visando atingir os fins sociais e assistenciais do **CAPÍTULO**;
- y) Participação de movimentos, feiras e outros eventos associativos de interesse do **CAPÍTULO**;
- z) Promoção dos direitos estabelecidos na legislação pátria.
 - aa) promoção dos interesses coletivos, homogêneos e difusos dos consumidores em especial dos de serviços públicos e do sistema financeiro, dos contribuintes, dos trabalhadores e das demais categorias de hipossuficientes;
 - bb) promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública direta e indireta

Parágrafo Primeiro: As atividades acima previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, promoções, eventos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo: O **CAPÍTULO** abster-se-á de toda atividade político-partidária e seus membros evitarão envolver suas atividades políticas pessoais com suas atividades jurísticas, de forma que o público não possa interpretar que o **CAPÍTULO** esteja orientada politicamente num ou noutro sentido.

Parágrafo Terceiro: O **CAPÍTULO** abster-se-á de atividades sectárias ou religiosas e seus membros evitarão envolver suas atividades religiosas pessoais com suas atividades jurísticas, de forma que o público não possa interpretar que o **CAPÍTULO** esteja orientada no campo religioso num ou noutro sentido.

Parágrafo Quarto: O **CAPÍTULO** submete-se a Declaração Universal de Direitos Humanos, como exemplo da promoção do respeito e observância dos direitos humanos, liberdade e igualdade.

Parágrafo Quinto: O **CAPÍTULO** reconhece e respalda a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e dos Adolescentes.



I – cumprir e fazer respeitar as disposições estatutárias e do Manual de Normas;

II – acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;

III – contribuir para o êxito do projeto e das atividades, com vistas à concretização das finalidades do **CAPÍTULO**;

IV – manter conduta compatível com a ética e a moral para preservação e desenvolvimento dos objetivos sociais e assistenciais.

Parágrafo Único: Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do **CAPÍTULO**.

Artigo 9 - Pela inobservância de quaisquer dos deveres consignados neste Estatuto, poderão ser aplicadas aos membros, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) do Conselho Diretor, assegurado o contraditório e a oportunidade de apresentar defesa oral ou escrita, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de quaisquer das penalidades dependerá sempre da comprovada existência de justa causa ou de indícios veementes da ocorrência do fato grave atribuído ao membro.

Parágrafo Segundo – Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias da ciência da decisão, à Assembleia Geral Extraordinária que será convocada especialmente para julgar este recurso, no prazo de trinta dias do recebimento do mesmo, vedada qualquer pauta adicional.

Artigo 10 - O membro sofrerá perda de direitos ou será desfilado nos seguintes casos:

I - Sempre que 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor opinar que um membro está deixando a desejar ou comprometendo com o bom desempenho das atividades ou projetos do **CAPÍTULO** poderá suspender ou terminar com sua afiliação, sujeita à ratificação dessa decisão por Assembleia Geral.

II - Todo membro que está atrasado com o pagamento de suas cotas por mais de trinta (30) dias perderá o direito a voto nas reuniões do **CAPÍTULO**. O membro cujas cotas estão atrasadas por mais de noventa (90) poderá ser desfilado.

III - Por três (03) faltas consecutivas às reuniões plenárias e sem motivo justificado, perderá o direito a voto. Por seis (06) faltas consecutivas sem motivo justificado, poderá ser desfilado.

IV - A desfiliação de que trata os itens II e III deste artigo ocorrerá por decisão do Conselho Diretor com necessidade de 2/3 dos votos.

Artigo 11 - O membro que tiver seus direitos suspensos por falta de pagamento ou de comparecimento às reuniões plenárias, readquirirá seus direitos a partir da quitação de seu débito para com o **CAPÍTULO** no caso de falta de pagamento, ou,



II - pelo Conselho Fiscal.

III - por 1/5 membros quites com as obrigações sociais.

Artigo 17 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio através de edital de convocação afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto àquelas deliberações que tratam os incisos III e V do art. 14 deste Estatuto.

Artigo 18 - O **CAPÍTULO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a obter a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação de processos decisórios.

Artigo 19 - O Conselho Diretor será eleito para o período de um ano, sempre coincidindo com o calendário fiscal, e agirá na conformidade deste Estatuto e do Manual de Normas do **CAPÍTULO**.

Parágrafo Único - O **CAPÍTULO** será administrado pelo seu Conselho Diretor e na falta deste por seu Conselho Fiscal.

Artigo 20 - O Conselho Diretor será composto pelo Presidente, pelo Presidente Anterior, pelo Presidente Subsequente, pelo Secretário e pelo Tesoureiro.

Artigo 21 - Os membros do Conselho Diretor, serão exonerados de sua função caso

I - percam seus direitos e sejam desfilhados em conjunto ou individualmente, na forma do artigo 14 inciso V deste Estatuto.

II - sejam punidos em conjunto ou individualmente, na penas previstas nos incisos II e III do artigo 9 deste Estatuto.

Artigo 22 - Compete ao Conselho Diretor:

I - elaborar e apresentar aos membros o planejamento estratégico do **CAPÍTULO** para os próximos 5 (cinco) anos;

II - elaborar e apresentar aos membros a proposta de programação anual;

III - executar a programação anual de atividades;

IV - documentar e divulgar as ações e discussões relevantes;

V - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

VI - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - contratar e demitir funcionários;

VIII - fixar as contribuições anuais e as opções de pagamento para os membros;

IX - Praticar todos os atos necessários ao cumprimento das resoluções da Assembleia Geral.



b) promover projetos que busquem o aumento de números de membros
CAPÍTULO.

Artigo 27 - Compete ao Secretário

- a) ser o dirigente administrativo do **CAPÍTULO** e atuar sob a orientação direta do Presidente;
- b) preparar todos os avisos e informes;
- c) responsabilizar-se pelas atas, registros, livros e controles diversos;
- d) redigir correspondências, avisos, editais e outros documentos assinando-os junto com o presidente;
- e) supervisionar todos os serviços da secretaria;
- f) preparar os informes das atividades do **CAPÍTULO.**

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro.

- a) encarregar-se dos livros e registros contábeis e financeiros do **CAPÍTULO** conforme determinado pela legislação;
- b) promover a arrecadação de cotas, taxas e contribuições diversas;
- c) efetuar pagamentos, controlar contas bancárias e outros movimentos financeiros, sob a orientação do Conselho Diretor;
- d) preparar balancetes mensais ou outros controles periódicos determinados pelo Conselho Diretor;
- e) preparar e/ou requisitar o balanço anual e informes subordinados a aprovação da Assembleia Geral;
- f) Assinar em conjunto com o presidente cheques de pagamentos, relatórios e contratos.

Parágrafo único - A assunção de obrigações em nome do **CAPÍTULO**, inclusive movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, transferências de valores, ordens de pagamento, assinatura de contratos e outros documentos financeiros serão assinados pelo Presidente em conjunto com o Tesoureiro.

Artigo 29 - O **CAPÍTULO** não remunerará sob qualquer forma seus dirigentes, seu Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, bem como as atividades dos seus membros, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo Único: Somente poderá remunerar aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 04 membros, sendo 03 efetivos e 01 suplente, que serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, será convocada uma Assembleia Geral para eleição de um novo conselheiro.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal

I - examinar os livros de escrituração do **CAPÍTULO.**

Cláudio de Jesus, Diretor
Tapejara, 15/05/2011

tributário Nacional, de conformidade com as arts. 150, VI, c, e 195 §7º do CF/1988 que regulam, na espécie, matéria de imunidade tributária e/ou isenção de impostos.



Parte VI Do Patrimônio

Artigo 34 - O patrimônio do **CAPÍTULO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 35 - No caso de dissolução do **CAPÍTULO** o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmos objetivos sociais.

Artigo 36 - Na hipótese do **CAPÍTULO** obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.700/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parte VII Da Prestação de Contas

Artigo 37 - A prestação de contas do **CAPÍTULO** observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **CAPÍTULO** incluindo as certidões negativas de débitos - CNCD junto ao INSS e ao FGTS, colocando os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto no Manual de Normas;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina Constituição da República Federativa do Brasil.

Parte VIII Das Disposições Gerais

Artigo 38 - O **CAPÍTULO** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 39 - O presente Estatuto, poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo observando o disposto do parágrafo único do artigo 14 do presente Estatuto e terá validade jurídica a partir da data de seu registro em Cartório.

19 de maio de 2011

Júnior Chamber International Tapejara
Rua Augusto Montenegro, 100 - Jd. Santa Helena - Tapejara - SC - 89400-000

Cópia da Ata nº 15/2021



No dia treze de setembro de dois mil e vinte e um às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se a décima quinta reunião plenária ordinária desta Organização Local e II Assembléia Geral Ordinária na sede da JCI Tapejara. Ao saudar a todos, a presidente Isadora Roman Marsiglio deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. A companheira Carina Denardi foi convidada para recitar a carta de princípios. A presidente Isadora convidou o companheiro e assessor legal Lucas Munhoz da Costa e a companheira e secretária Karine Balansin para se juntar a ela na mesa principal para estabelecimento do quórum. A presidente Isadora fez a leitura da ordem do dia que foi aprovada por unanimidade. Na sequência a companheira Natália Piffer Pasquali juntamente com a presidente Isadora ministraram um painel sobre Liderança na JCI com os senadores Júlio e Ildo, onde foram feitas algumas perguntas sobre as experiências dos senadores com a JCI. Logo após as companheiras Isadora e Natália fizeram a apresentação da Convenção Nacional de 2023 onde a JCI Tapejara estará concorrendo para sediar esta edição. Os companheiros Bruno Defaveri e Rafael Lucion fizeram a apresentação da logomarca da CN2023 e também foi apresentado aos companheiros presentes uma prévia do vídeo da candidatura. Posteriormente foi feita a eleição do Conselho Diretor para o ano de 2022, que foi assim apresentada: João Claudio Moro, presidente; Rafael Sager Lucion, secretário; Viviane Bianchini, tesoureira; Isadora Roman Marsiglio, presidente anterior e assessora legal; Leonardo Brusso, presidente subsequente. O Conselho Fiscal ficou a cargo dos companheiros Adriano Langaro, Élton Schneider Kessler e Lucas Munhoz da Costa e como suplente do Conselho Fiscal a companheira Danubia Bortolini. A votação foi feita entre os companheiros presentes, não houveram abstenções e votos contrários, o Conselho Diretor presidido pelo companheiro João Claudio Moro foi eleito por unanimidade. A companheira Karine Balansin na sequência fez a leitura de uma moção para subsídio aos companheiros que irão participar da Convenção Nacional neste ano na cidade de São Miguel do Oeste, onde foi definido que a moção ficará sobre a mesa até que seja reavaliado o valor do subsídio. Finalizando as atividades da noite a aspirante Marieli Sebben convidou a todos os presentes para participarem de um almoço de integração que será organizado pelos

Isadora Roman Marsiglio

Rafael Sager Lucion

Claudio A. Biasi
OAB / RS 35.496



aspirantes no dia 20 (vinte) de setembro de 2021. A reunião encaminhou-se para o final com a palavra livre e o agradecimento da presidente. Nada mais a constar, eu, Rafael Sager Lucion, secretário gestão dois mil e vinte e dois encerro a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente João Claudio Moro. Os demais companheiros juniores assinam o livro de presença.

Claudio A. Biasi
OAB/RS 25.288

Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro de Atas nº20, folhas 17 e 18.

Tapejara-RS, 10 de Janeiro de 2022

João Claudio Moro

Presidente
João Claudio Moro
CPF: 017.969.340-97

Rafael Sager Lucion

Secretário
Rafael Sager Lucion
CPF: 032.127.120-31



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMERCIO, 880 - CENTRO - CEP: 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 11-72, as folhas 275, no Livro A-22, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14067, no Livro A-10, fls. 249, em 20/01/2022. Dou fé. Tapejara-RS, 20/01/2022.



Lucas Felini
Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos Total R\$ 161,50 + R\$ 14,00 = R\$ 195,50
Certidão PJ R\$ 11,00 (0644 02 1500007 01649 - R\$ 1,90)
Exame documentos R\$ 50,70 (0644 04 1500007 02696 - R\$ 3,30)
Registro/Averbção PJ R\$ 75,50 (0644 04 1500007 02697 - R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização R\$ 32,30 (0644 03 1500007 01415 - R\$ 2,70)
Processamento eletrônico R\$ 6,00 (0644 01 1500007 11213 - R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet R\$ 6,00 (0644 01 1500007 11214 - R\$ 1,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cópia da Ata nº 20/2021



No dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e um às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião festiva de 40 anos, posse do conselho diretor 2022 e distintivação de novos membros no Clube Comercial de Tapejara. Pontualmente, os cerimonialistas Viviane Bianchini e Élton Schneider Kessler iniciaram os trabalhos saudando as autoridades presentes. Em seguida, a mesa principal foi formada pela companheira júnior Isadora Roman Marsiglio, presidente da JCI Tapejara, companheiro júnior Rafael Bilibio, vice presidente executivo da JCI Brasil, companheiro júnior Leonardo Segala Candiago, vice presidente nacional da JCI Brasil, excelentíssimo senhor Evanir Wolff, prefeito municipal de Tapejara, excelentíssima senhora Adriana Bueno Artuzi, representando a câmara municipal de vereadores de Tapejara, companheiro senador Laurimar Coronetti, representando o senado da JCI Tapejara e o companheiro júnior João Claudio Moro, presidente eleito da JCI Tapejara para o ano de 2022. Em seguida, a companheira Isadora declarou aberta a cerimônia. O CJ Jean Pedro Sbardelloto foi convidado a recitar a Carta de Princípios. Na sequência, foram distintivados os aspirantes e novos membros da JCI Tapejara: Ana Carla Scariot, Ana Luiza Munaretto Carra, Gustavo Bianchi, Cristiane Alves da Luz, Emerson Galafassi, Mariéli Sebben, Marília Benetti Zan, Mateus Daniel Alves de Lima, Sandra Candaten, Laura Dall Igna Favretto, Agenor Comparin Júnior, Tiago Broch e Lucas Pasa. Em seguida, o novo Conselho Diretor de 2022 foi empossado: João Claudio Moro, presidente; Rafael Sager Lucion, secretário; Viviane Bianchini, tesoureira; Isadora Roman Marsiglio, presidente anterior e assessora legal; Leonardo Brusso, presidente subsequente. O Conselho Fiscal ficou a cargo dos companheiros Adriano Langaro, Élton Schneider Kessler e Lucas Munhoz da Costa e como suplente do Conselho Fiscal a companheira Danubia Bortolini. O Vice-Presidente Executivo da JCI Brasil, Rafael Bilibio, tomou o juramento dos novos membros e do novo conselho diretor. A companheira Bianca Ribeiro Janitschke conduziu na sequência a premiação dos destaques do ano. Foram premiados como projeto destaque do ano o Oratória nas Escolas, como Senador destaque o Vagner Fontana, como membro destaque a companheira Natália Pasquali e como aspirante destaque o Gustavo Bianchi. A companheira Natália Pasquali prestou uma homenagem para a então presidente Isadora Roman

João Claudio Moro

Rafael Bilibio

Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406



Marsiglio. Em seguida, os senadores fizeram a cerimônia de entrega de títulos para dois novos senadores: o companheiro Marcelo Zanchetta e o companheiro João Pedro Nicolodi. Fizeram uso da palavra para os pronunciamentos todos os presentes na mesa de autoridades. O companheiro João Claudio Moro declarou o encerramento da cerimônia e na sequência o jantar foi servido. Nada mais a constar, eu, Rafael Sager Lucion, secretário da gestão dois mil e vinte e dois encerro a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente João Claudio Moro. Os demais companheiros juniores e presentes assinam o livro de presença.

Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro de Atas nº20, folhas 24 e 25.

Claudio A. Biasi
OAB/RS-35.400

Tapejara-RS, 10 de Janeiro de 2022

João Claudio Moro

Presidente
João Claudio Moro
CPF: 017.969.340-97

Rafael Sager Lucion

Secretário
Rafael Sager Lucion
CPF: 032.127.120-31

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMERCIO, 880 - CENTRO - CEP: 98950-000 - TAPEJARA-RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@trivital.com.br - GELSO JOSE FELINI - Registrador Designado

CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 11-72, as folhas 275, no Livro A-22, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14067, no Livro A-10, fls. 249, em 20/01/2022. Dou fé. Tapejara-RS, 20/01/2022.



Lucas Felini
Reg. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos, Total: R\$ 181,50 + R\$ 14,00 = R\$ 195,50
Candê: P.J. R\$ 11,00; 0244 02: 1500007 01649 = R\$ 1,90;
Exame documentos: R\$ 50,70; 0644 04: 1500007 02896 = R\$ 3,30;
Registro/A-tribuição P.J.: R\$ 75,50; 0644 04: 1500007 02897 = R\$ 3,30;
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 32,30; 0644 03: 1500007 01415 = R\$ 2,70;
Processamento eletrônico: R\$ 6,00; 0644 01: 1500007 11213 = R\$ 1,40;
Conf. doc. via internet: R\$ 6,00; 0644 01: 1500007 11214 = R\$ 1,40;



ZANELLA

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-7411
 BRL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 19 de janeiro de 2022

Bel. Nilza Moacir Zanelle - Tabelião Substituto
 E-mail: RS 6,00 + Sel. digital - RS 1,40 - 0647.01.2200001.01375



45

- 83 - Renata Dutra
- 84 - Brystane Dinastion
- 85 - Wágner Boc
- 86 - Lázaro M. Basso
- 87 - Paulo A. Bica
- 88 - Marina F. Cavanes
- 89 - Raphael Sauer
- 90 - Elizabeth Lucian
- 91 - Danilson
- 92 - Eduardo Cere
- 93 - Diociano Libeiro
- 94 - Jozuete Zetelini
- 95 - Rosalind J. Rom
- 96 - Voltaire Roman
- 97 - Elton Fernando
- 98 - Walter Tros
- 99 - Leonardo Bruno
- 100 - Mariele Sellen
- 101 - KEI DO SLOCCO
- 102 - ODARA TOMAZ
- 103 - Silvano Esp. Quintana
- 104 - Kelly L. Lacerda
- 105 - João Sauer
- 106 - Wellington Pereira Sauer
- 107 - Lucas Bianchi
- 108 - Caio César Perera
- 109 - Kauan Boh
- 110 - Lucas Bsa
- 111 - Bruno Defaveri

(Handwritten signatures and initials corresponding to the list above)

- 01 - [illegible]
- 02 - [illegible]
- 03 - [illegible]
- 04 - [illegible]
- 05 - [illegible]
- 06 - [illegible]
- 07 - [illegible]
- 08 - [illegible]
- 09 - [illegible]
- 10 - [illegible]
- 11 - [illegible]
- 12 - [illegible]
- 13 - [illegible]
- 14 - [illegible]
- 15 - [illegible]
- 16 - [illegible]
- 17 - [illegible]
- 18 - [illegible]
- 19 - [illegible]
- 20 - [illegible]
- 21 - [illegible]
- 22 - [illegible]
- 23 - [illegible]
- 24 - [illegible]
- 25 - [illegible]
- 26 - [illegible]
- 27 - [illegible]
- 28 - [illegible]
- 29 - [illegible]
- 30 - [illegible]
- 31 - [illegible]
- 32 - [illegible]
- 33 - [illegible]
- 34 - [illegible]
- 35 - [illegible]
- 36 - [illegible]
- 37 - [illegible]
- 38 - [illegible]
- 39 - [illegible]
- 40 - [illegible]
- 41 - [illegible]
- 42 - [illegible]
- 43 - [illegible]
- 44 - [illegible]
- 45 - [illegible]
- 46 - [illegible]
- 47 - [illegible]
- 48 - [illegible]
- 49 - [illegible]
- 50 - [illegible]
- 51 - [illegible]
- 52 - [illegible]
- 53 - [illegible]
- 54 - [illegible]
- 55 - [illegible]
- 56 - [illegible]
- 57 - [illegible]
- 58 - [illegible]
- 59 - [illegible]
- 60 - [illegible]
- 61 - [illegible]
- 62 - [illegible]
- 63 - [illegible]
- 64 - [illegible]
- 65 - [illegible]
- 66 - [illegible]
- 67 - [illegible]
- 68 - [illegible]
- 69 - [illegible]
- 70 - [illegible]
- 71 - [illegible]
- 72 - [illegible]
- 73 - [illegible]
- 74 - [illegible]
- 75 - [illegible]
- 76 - [illegible]
- 77 - [illegible]
- 78 - [illegible]
- 79 - [illegible]
- 80 - [illegible]
- 81 - [illegible]
- 82 - [illegible]
- 83 - [illegible]
- 84 - [illegible]
- 85 - [illegible]
- 86 - [illegible]
- 87 - [illegible]
- 88 - [illegible]
- 89 - [illegible]
- 90 - [illegible]
- 91 - [illegible]
- 92 - [illegible]
- 93 - [illegible]
- 94 - [illegible]
- 95 - [illegible]
- 96 - [illegible]
- 97 - [illegible]
- 98 - [illegible]
- 99 - [illegible]
- 100 - [illegible]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
M. de setembro 297 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (51) 3774-1111
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICACAO
AUTENTICO a presente copia reprografica, a qual compare com o original a mim apresentado. Dou fé em Tapejara, 19 de janeiro de 2022.

Por: Nelita Moscir Zanello - Tabelião Substituto
Valor: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0547.01200005-91378

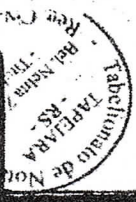
RS

ZANELLA

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICACAO
 AUTENTICO e presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Tapejara, 19 de Janeiro de 2022

Bel. Nelita Zanelle - Tabelião Substituto
 Inf.: R\$ 6,00 - Cópia digital: R\$ 1,40 - 0647.01.2200061.01380



- 32 - Lucas Rosa
- 33 - Clois Rosa
- 34 - Antônia Passos
- 35 - Joaquina
- 36 - Laura Favello
- 37 - Vinícius F. F. Alves
- 38 - Valmir Favello
- 39 - Estelomen do Silva
- 40 - Zouli
- 41 - Juliano de Bastiani
- 42 - Suelite de Bastiani
- 43 - Marisa Benetti Zan
- 44 - Rosa
- 45 - Guilherme B. Zan
- 46 - Davi B. Zan
- 47 - Otília
- 48 - Gleici
- 49 - Hipólito de Elze
- 50 - Jurema
- 51 - Telma de Souza Costella
- 52 - Jurema Costella
- 53 - Jurema
- 54 - Jurema
- 55 - Jurema
- 56 - Jurema
- 57 - Jurema
- 58 - Jurema
- 59 - Jurema
- 60 - Jurema
- 61 - Jurema
- 62 - Jurema
- 63 - Jurema
- 64 - Jurema

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list items]



- 10 - ...
- 11 - ...
- 12 - ...
- 13 - ...
- 14 - ...
- 15 - ...
- 16 - ...
- 17 - ...
- 18 - ...
- 19 - ...
- 20 - ...
- 21 - ...
- 22 - ...
- 23 - ...
- 24 - ...
- 25 - ...
- 26 - ...

Handwritten signatures and initials corresponding to the list items.

CERIMÔNIA DE POSSEIO/REINSCRIÇÃO DE NOVOS MEMBROS E COMEMORAÇÃO DE 40 ANOS 04/12/2021

- 1 - JOÃO CLAUDIO MOREO
- 2 - Valéria Bianchini
- 3 - ...
- 4 - Cláudia Canali
- 5 - Laraine Costa 4
- 6 - Valéria Aech
- 7 - Juliana M. Guzzo
- 8 - Luiz Raymond
- 9 - Valéria G. de Quechua
- 10 - Tiago Broch
- 11 - Aronice W. Broch
- 12 - Neuzi B. B. Ray
- 13 - ENIO BAUCH
- 14 - Juliana Juvenio F. F. F.
- 15 - Rafael Segura
- 16 - Melissa Simme
- 17 - Valéria de Lima
- 18 - ...
- 19 - João Pedro Nicolodi
- 20 - ...
- 21 - ...
- 22 - ...

Handwritten signatures and initials for the ceremony attendees.

ZANELLA

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Rua 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICACAO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual contém com o original a mim apresentado. Dou fé. Tapejara, 19 de Janeiro de 2022.

Bel. Nelita Moacir Zanello - Tabelião Substituto
 E-mail: 2496.00 - Foto digital: R\$ 1,40 - 0847 01.3200001 01382

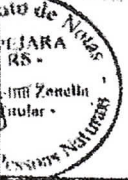


ZANELLA

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP. 99930-000 - Fone: (54) 3344-2494
 BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original e assim apresentado. Dou fé Tapejara, 19 de Janeiro de 2022.

Bel. Nelita Moysir Zanello - Tabelião Substituto
 Emol.: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,00 - 0647.01.2202001.01383



42

- | | |
|------------------------------|-------------------------|
| 16 - Mariana F. Cardozo | Mariana F. Cardozo |
| 17 - Mariana B Zan | Mariana B Zan |
| 18 - Bruno Deferenzi | Bruno Deferenzi |
| 19 - Rafael Segrison | Rafael Segrison |
| 20 - João Bal | João Bal |
| 21 - Leonarda Bruno | Leonarda Bruno |
| 22 - Januária Bortoloni | Januária Bortoloni |
| 23 - Ana Laura Sisti | Ana Laura Sisti |
| 24 - Bianca Rocio Ferreira | Bianca Rocio Ferreira |
| 25 - Natália Lopes Bortoloni | Natália Lopes Bortoloni |
| 26 - Agnes Comparim Juniors | Agnes Comparim Juniors |
| 27 - João Paulo Sisti | João Paulo Sisti |
| 28 - Viviane Barchioni | Viviane Barchioni |
| 29 - RELUNIA PLENARIA | RELUNIA PLENARIA |
| 30 - Juliana Roman Magliozzi | Juliana Roman Magliozzi |
| 31 - Ana Carolina Magliozzi | Ana Carolina Magliozzi |
| 32 - Juliana Aze | Juliana Aze |
| 33 - Vanize Hesina Roman | Vanize Hesina Roman |
| 34 - Luana Dell'Agno Facette | Luana Dell'Agno Facette |
| 35 - Agnes Comparim Juniors | Agnes Comparim Juniors |
| 36 - Lucas Pasa | Lucas Pasa |
| 37 - Gláucia Roldan | Gláucia Roldan |
| 38 - Karoline Roldan | Karoline Roldan |
| 39 - SPENNA FONTANA | SPENNA FONTANA |
| 40 - Sandra Bortoloni | Sandra Bortoloni |
| 41 - Vanessa Bortoloni | Vanessa Bortoloni |
| 42 - BRUNO RIBEIRO | BRUNO RIBEIRO |
| 43 - Amanda Helfans | Amanda Helfans |
| 44 - João Paulo Sisti | João Paulo Sisti |
| 45 - Ana Carolina Magliozzi | Ana Carolina Magliozzi |
| 46 - Juliana Aze | Juliana Aze |
| 47 - Vanize Hesina Roman | Vanize Hesina Roman |
| 48 - Luana Dell'Agno Facette | Luana Dell'Agno Facette |
| 49 - Agnes Comparim Juniors | Agnes Comparim Juniors |
| 50 - Lucas Pasa | Lucas Pasa |



- 8- ...
- 9- ...
- 10- ...
- 11- ...
- 12- ...
- 13- ...
- 14- ...
- 15- ...
- 16- ...
- 17- ...
- 18- ...
- 19- Bruno Defaveri
- 20- Luciano Zanetti
- 21- ...
- 22- ...
- 23- ...
- 24- ...
- 25- ...

...
...
...

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 253 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99900-000 - Fone: (51) 3342-2400
DEL NEURIZANELLA - AREIA

AUTENTICADO
 AUTENTICO a presente copia reprografiada, a qual contém com o original a mim apresentado. Dou fé Tapejara, 19 de Janeiro de 2022.

Neurizanelle
 Tabelião Substituto
 CNJ: 124.000 - Site digital: RB 1.40 - 0647.01.2200001.01386

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

- 1- ...
- 2- ...
- 3- ...
- 4- ...
- 5- ...
- 6- ...
- 7- ...
- 8- ...
- 9- ...
- 10- ...
- 11- ...

[Handwritten signatures and initials]



dois novos senadores: o companheiro Marcelo Zanchetta e o companheiro João Pedro Nicolodi. Fizeram uso da palavra para os pronunciamentos todos os presentes na mesa de autoridades. O companheiro João Claudio Moro declarou o encerramento da cerimônia e na sequência o jantar foi servido. Nada mais a constar, eu, Karine Balansin, secretária da gestão dois mil e vinte e um encerro a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente Isadora Roman Marsiglio. Os demais companheiros juniores e presentes assinam o livro de presença.

Claudio A. Biasi
OAB/RS 38.406

Karine Balansin

Isadora Roman Marsiglio

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP. 99950-000 - Fone: (51) 3344-2494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual contém com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 19 de janeiro de 2022

Bel. Nello Múach Zanelin - Tabelião Substituto
 Emol: R\$ 8,00 + Sel. digital: R\$ 1,40 - 0647.01.2200001.07304



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
87.615.449/0001-42
RUA DO COMERCIO, 1468 - 99950000
TAPEJARA

Despesa - Razão
Período: 01/01/2022 até 30/04/2022
Entidade: Todas
Despesa: Principais
Saldo: Sem saldo zero
Despesa Inicial: 24934
Despesa Final: 24934
Saldo Principal: Sim
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....:	24934				
Órgão.....:		08 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
Unidade.....:		01 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, IND E COMER			
Função.....:		22 Indústria			
Subfunção.....:		661 Promoção Industrial			
Programa.....:		0115 APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto / Atividade.....:		2137 REALIZAÇÃO DO ESPAÇO GESTÃO			
Classificação.....:	3.3.3.50.41.0000000	CONTRIBUIÇÕES			
Recurso.....:		0001 LIVRE			
Saldo em.....:		Abril / 2022			
Crédito Orçamentário...:	40.000,00	Empenhado no Período:	0,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	40.000,00
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	0,00	Saldo à Empenhar.....:	40.000,00
Crédito Suplementar.....:	0,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	0,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	40.000,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	0,00		
		Pago no Ano.....:	0,00		

INFORMAÇÃO Nº 007/2022 - 03/05/2022

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, a **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA**.

Proponente:

JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA, organização da sociedade civil, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 90.783.192/0001-42.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para custeio de evento, sendo:

Transferência no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2022, visando auxiliar na realização do “Projeto Espaço Gestão 2022”

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2022, a ser repassado em duas parcelas no terceiro e quinto mês do projeto.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os objetivos propostos, compreendendo o rol de atividades a serem desenvolvidas no projeto, bem como as etapas e forma de desenvolvimento.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31* da Lei Federal nº 13019.

Entidade Beneficiada: **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA**, organização da sociedade civil, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 90.783.192/0001-42.

Programa: Auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto "Espaço Gestão 2022".

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, o conhecimento e o desenvolvimento pessoal.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epígrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho.**

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA - JCI TAPEJARA**, organização da sociedade civil, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 90.783.192/0001-42, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "inexigibilidade" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

A dotação a ser utilizada poderá ser através das disposições da Lei-de-meios com a dotação prevista 0801-2.137 – Realização do Espaço Gestão – 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e o encaminhamento de projeto de lei para apreciação pelo Legislativo Municipal.

Assim deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela JCI, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

REGINA
BASSOLI:035389840
69

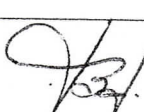



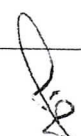
Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=74072133000100,
ou=PRESENCIAL, cn=REGINA BASSOLI:03538984069
Dados: 2022.05.04 23:28:24 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 100878/0

ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADES N.º 007/2022

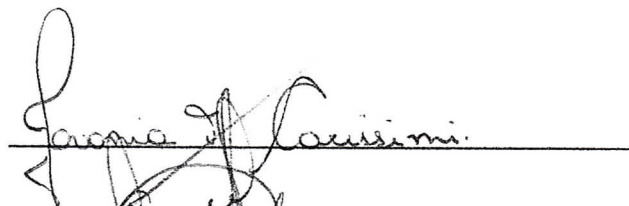
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Jovania Tognon Carissimi, Secretária da Fazenda; Paulo César Langaro, Secretário da Educação; Rangel Antônio Antunes Maciel, Secretário da Saúde; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; e, Adriana Bueno Artuzzi, Secretária da Assistência Social a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pela **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua do Comércio, n.º 1.050, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.783.192/0001-42. O valor objeto de análise pelos secretários é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser repassado em duas parcelas, sendo a primeira no mês de maio, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a segunda, no mês de julho, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com a realização do Projeto Espaço Gestão Tapejara 2022. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a inexigibilidade de licitação; e, ainda, por tratar-se de entidade que há vários anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, sendo sua atividade de natureza singular, pois é a única no município que desenvolve este projeto a nível de Município. Assim opinamos



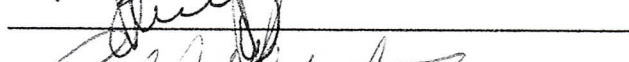
    

favoravelmente quanto à concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Plano de Trabalho e a respectiva autorização legislativa. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

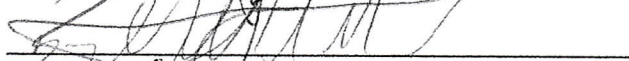
Jovania Tognon Carissimi



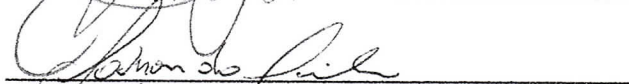
Paulo Cesar Langaro



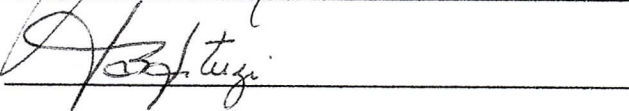
Rangel Antônio Antunes Maciel



Jackson Geisel da Silva



Adriana Bueno Artuzzi





PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 123/2022

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA

I – RELATÓRIO

Aporta esse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público no Projeto/Objeto ESPAÇO GESTÃO TAPEJARA 2022 com o custeio de parte das despesas das atividades e eventos a serem realizados, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade, com a apresentação do Plano do Trabalho elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração



Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da Inexigibilidade de Chamamento Público no Objeto/Projeto Espaço Gestão Tapejara 2022, com o custeio de parte das despesas com atividades e eventos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 03 de maio de 2022.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara - RS

OAB/RS 111.697

Leonardo Frigeri
Procurador Geral
Tapejara/RS
OAB/RS 111697



DECRETO N.º 5042 DE 03 DE MAIO DE 2022

***Aprova o Plano de Trabalho da
JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL
TAPEJARA – JCI TAPEJARA.***

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho da **JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.783.192/0001-42, estabelecida na Rua do Comércio, 1050, no Município de Tapejara - RS, que consiste no repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com a realização do **Espaço Gestão Tapejara 2022**.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.

§ 2.º A **JCI TAPEJARA** deverá prestar contas final do auxílio recebido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos três dias do mês de maio de 2022.


EVÂNIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03.05.2022


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA

CNPJ: 90.783.192/0001-42

ENDEREÇO: Rua do Comércio, 1050, Tapejara – RS, CEP 99.950-000

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com a realização da 6.ª Edição do Espaço Gestão Tapejara 2022.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período: maio a outubro de 2022

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos que a JCI Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal. O evento objeto do plano de trabalho proposto é de grande relevância para a sociedade e vem a enriquecer os segmentos envolvidos. A inviabilidade de competição para a realização da 6.ª Edição do Espaço Gestão Tapejara 2022, evento de cunho educacional e cultural, oportunizará o conhecimento da gestão dos negócios empresariais e novas práticas de gestão e empreendedorismo sustentável nos diversos setores da sociedade, restando assim, justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a assinatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 03 de maio de 2022.


EVÂNIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada, para o exercício de 2022:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

08. 01. Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

08. 01.22. Indústria

08. 01.22.661. Promoção Industrial

08. 01.22.661.0115. Apoio à Indústria e Comércio

08. 01.22.661.0115.2137. Realização do Espaço Gestão

3.3.3.50.41.00.00.00. – Contribuições R\$ 30.000,00

(Recurso: 0001 - LIVRE)

Autoriza firmar Termo de Fomento com a JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL TAPEJARA – JCI TAPEJARA, observadas as demais cautelas legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos três dias do mês de maio de 2022.**


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 007/2022 - O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de chamamento público, para firmar Termo de Fomento com Associação Junior Chamber International – JCI - Tapejara - RS, CNPJ sob n.º 90.783.192/0001-42, destinados a auxiliar a entidade no custeio para a realização do Projeto ESPAÇO GESTÃO TAPEJARA 2022, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: **Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 03 de maio de 2022.
EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.